



MUNICÍPIO DE GALILÉIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 11, de 15 de julho de 2022.

Dispõe sobre autorização para concessão de reajuste salarial aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino do Município de Galiléia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Galiléia, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de **23,18% (vinte e três inteiros e dezoito centésimos por cento) a partir de 01 de julho de 2022**, aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Galiléia;

§ 1º. O reajuste autorizado no *caput* tem por finalidade o cumprimento à Lei Federal nº11.738, de 16 de julho de 2008, que fixou o piso salarial dos profissionais do magistério em todo o país e a Portaria do Ministério da Educação nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, que reajustou o piso salarial dos referidos profissionais;

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica dos profissionais da educação;

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Galiléia/MG, 15 de julho de 2022.


Juarez da Silva Lima
Prefeito Municipal
Juarez da Silva Lima
Prefeito